

# **Dependentes do IR**

# **IRRF na folha de pagamento: Como calcular?**

## RH EXPERT NA PRÁTICA

**Como calcular o IRRF na folha de pagamento? O cálculo exige muito cuidado. É preciso atentar para alguns detalhes para evitar erros na apuração de valores. Desenvolvemos este artigo considerando a importância do Imposto de Renda Retido na Fonte, bem como a atenção que deve ser dada pelo setor de Recursos Humanos. O objetivo é sanar todas as dúvidas a respeito do tema, trazendo informações relevantes sobre o tributo. Ficou curioso? Então continue a leitura e descubra!**

# **O que é IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e como ele funciona?**

## RH EXPERT NA PRÁTICA

- **É um adiantamento do pagamento do Imposto de Renda do trabalhador;**
- **Ele é calculado com base em seus rendimentos;**
- **As empresas são obrigadas a fazer o recolhimento desse imposto;**
- **Para isso, precisam seguir as orientações da Receita Federal.**
- **O recolhimento desse valor é declarado no final do ano, momento em que é avaliado se os valores são devidos.**

**Assim, as pessoas físicas que tiveram o valor recolhido e que não precisam pagar o imposto podem fazer a solicitação de restituição. Por ser uma questão tributária e trabalhista, as empresas devem estar a par das suas obrigações, conhecendo a forma de realização do cálculo. Desse modo, também precisam saber como aplicá-la dentro do contexto das suas empresas.**

# **Como calcular o IRRF na folha de pagamento?**

## RH EXPERT NA PRÁTICA

**A base para a realização do cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte é o salário bruto do funcionário; menos o desconto do valor relativo à contribuição previdenciária. Assim, se o funcionário recebe um salário de R\$ 4.000,00, sobre o qual incide o INSS de R\$ 440,00 (11%); a base de cálculo do IRRF será de R\$ 3.560,00. Nos casos em que o funcionário tem dependentes legais — cônjuge; pais avós e filhos de até 21 anos, sem rendimentos — deverá ser descontada dessa base o valor de R\$ 189,59 por dependente. Além desses dois fatores — INSS e dependentes — também é importante avaliar a existência de possíveis deduções, como com valores relativos ao pagamento de pensão alimentícia.**

## RH EXPERT NA PRÁTICA

**Desse modo, vamos supor que o nosso funcionário do exemplo anterior tenha um filho dependente e outro para o qual ele paga pensão alimentícia no valor de R\$ 400,00. Nesse caso, a base de cálculo final será de R\$ 2.970,41. Assim, tendo o valor da base de cálculo em mãos, basta analisar a tabela fornecida pela Receita Federal com os percentuais de imposto incidente. Desse modo, colaboradores com base de cálculo até R\$1.903,98 são isentos da retenção do Imposto de Renda na Fonte. A faixa de funcionários com base de cálculo de R\$ 1.903,99 a R\$ 2.826,65 terá alíquota de 7,5%, sendo que estes estão na primeira faixa. Na segunda faixa, entram os funcionários com base de cálculo de R\$ 2.826,66 a R\$ 3.751,05, que terão alíquota de 15%.**

## RH EXPERT NA PRÁTICA

**Para trabalhadores com base de cálculo de R\$ 3.751,06 a R\$ 4.664,68, a alíquota incidente será de 22,5% e eles são considerados da terceira faixa. Por sua vez, quem tem base de cálculo a partir de R\$ 4.664,69, e se encontra na quarta faixa; será atingido pela alíquota de 27,5% de IR.**

# **Como calcular a dedução?**

## RH EXPERT NA PRÁTICA

**Após avaliar o imposto devido de acordo com a base de cálculo e a alíquota, é necessária a dedução do valor padrão, reduzindo-o do imposto retido. Dessa maneira, cada percentual tem uma dedução pré-definida. São elas:**

- **Primeira faixa R\$ 142,80;**
- **Segunda faixa: R\$ 354,80;**
- **Terceira faixa: R\$ 636,13;**
- **Quarta faixa: R\$ 869,36.**

## RH EXPERT NA PRÁTICA

**Dessa maneira, com base no nosso exemplo anterior, seria necessário aplicar o seguinte cálculo:  $R\$ 2.970,41 \times 15\% = R\$ 445,56$  Como está na segunda faixa, o valor obtido deverá ter o desconto de  $R\$ 354,80$ . Assim:  $R\$ 445,56 - R\$ 354,80 = R\$ 90,76$  de Imposto de Renda Retido na Fonte.**

# **Como calcular o IRRF no 13<sup>o</sup> e nas férias?**

## RH EXPERT NA PRÁTICA

**É importante ter em mente que o desconto da previdência é calculado mensalmente de forma independente. Dessa maneira, as alíquotas são aplicadas de forma separada. A retenção do Imposto de Renda também deve ser feita no pagamento do décimo terceiro salário e das férias. Dessa maneira, para realizar o cálculo do valor devido sobre as férias é preciso utilizar como base o valor total pago, realizando os descontos permitidos e aplicando a regra da tabela do IR. O mesmo ocorre com o décimo terceiro, entretanto, nesse caso, é preciso estar atento, como a lei prevê que a gratificação natalina deve ser paga em duas parcelas, a retenção para o Imposto de Renda só pode ser feita no segundo pagamento.**

## RH EXPERT NA PRÁTICA

**Assim, o IR é calculado com base no valor do décimo terceiro bruto, sempre levando em consideração as possíveis deduções legais. Como você pôde ver, o IRRF na folha de pagamento exige muita atenção para que os cálculos fiquem corretos. Nesse sentido, estar atento às regras da Receita Federal é uma etapa necessária para garantir a exatidão do recolhimento. Além disso você evita problemas com o Fisco.**